



**ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**DECRETO N.º 170, DE 30 DE MAIO DE 2001.**

ALTERA O ARTIGO 21 E O CAPUT DO  
ARTIGO 22 DO DECRETO N.º 06, DE 23 DE  
JANEIRO DE 2001.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei n.º 5.965, de 10 de novembro de 1997,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** O artigo 21 e o caput do artigo 22, ambos do Decreto n.º 06, de 23 de janeiro de 2001, passam a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 21.** A outorga de direito de uso de recursos hídricos efetivar-se-á por ato do titular da Secretaria de Recursos Hídricos e Irrigação, mediante parecer da Diretoria de Gestão dos Recursos Hídricos.” (NR)

**“Art. 22.** O requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos, dirigido ao Secretário Estadual de Recursos Hídricos e Irrigação, será instruído com as seguintes informações:

..... “ (NR)

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO**, em Maceió, 30 de maio de 2001, 113º da República.

**RONALDO LESSA**  
Governador

Publicado no DOE de 31/05/2001.